

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e contem outras providências.

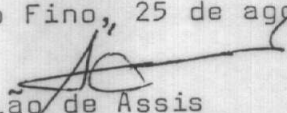
A Câmara do Município de Duro Fino, a provou e eu sanciono a seguinte lei:

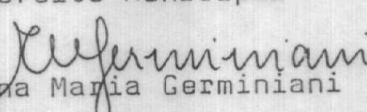
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de rede urbana e rural do Bairro Taguá

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr\$ 211.900,00 (duzentos e onze mil noventa e cinco cruzeiros) através do crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal número 4320/64 de 17.03.64, em seus artigos 40 e 46.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Duro Fino, 25 de agosto de 1978.


Sebastião de Assis
Prefeito Municipal


Edna Maria Germiniani
Diretora de Administração